



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS
Art. 75, II da Lei 14.133/2021**

1. DO OBJETO:

1.1 Descrição do Objeto

Contratação de Serviços de Telefonia Móvel – SMP (voz e dados), plano pós-pago, nas modalidades ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para telefones fixos e móveis, bem como a recepção de chamadas, envio de SMSs ilimitados e roaming nacional, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, com franquia de dados de 20GB, ligações “intragrupo” dotadas de tarifa zero, comunicação de voz e dados (via Rede Móvel Digital), acesso à internet e fornecimento de smartphones em regime de comodato, a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Serviço em Portal Web para gestão online de todas as linhas ativadas em uso, com tantos quantos forem necessários os acessos mediante login e senha solicitados pela gestão contratual.

1.1.2 Os itens a serem fornecidos devem atender às seguintes descrições abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1), LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp e instagram, franquia mínima de dados de 20 GB fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONES em regime de comodato.	Assinatura Mensal	25

CÓDIGO CATSER: 26.387 (Fonte: Anatel)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.2 Caracterização dos Serviços

1.2 O (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de referência através de especificações usuais no mercado.

1.2.2 Trata-se de um serviço continuado e sem dedicação de mão de obra exclusiva sendo necessário à manutenção do desempenho das atividades essenciais do TRT-19, cuja interrupção pode afetar a entrega dos serviços oferecidos aos seus usuários e jurisdicionados, considerando que as demandas deste Regional são contínuas, sendo assim teremos redução de custos, otimização de recursos administrativos, continuidade e estabilidade dos serviços, diminuindo o risco de descontinuidade, previsibilidade orçamentária plurianual, aprimoramento de tecnologia flexível, vez que haverá previsão para substituição dos aparelhos cedidos ao longo do tempo.

1.3 Vigência Contratual

1.3.1 O prazo de vigência desta contratação será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Especificações Técnicas

1.4.1 Das Definições

Para efeito deste termo de referência, bem ainda, em se tratando de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

1.4.1.1 **Anatel** - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

1.4.1.2 **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** - aquele que permite a comunicação entre celulares ou entre um celular e um telefone fixo. Tecnicamente, é definido como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações;

1.4.1.3 **Plano Básico de Serviços** - documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.4.1.4 **Código de Acesso** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

1.4.1.5 **Assinatura Mensal** – valor Mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Pessoal;

1.4.1.6 **GSM/SIM Card** – circuito impresso do tipo smart card utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) usando RUIIM (Removable User Identifiable Module), com armazenamento de dados como informações do assinante, agenda, preferências (configurações), serviços contratados, SMS e outras informações. A denominação SIM é uma sigla inglesa para Subscriber Identity Module (módulo de identificação do assinante);

1.4.1.7 **Serviço de Dados para Smartphone** – Valor Mensal pelo assinante para ter a seu dispor acesso à internet móvel banda larga em seu aparelho de SMP;

1.4.1.8 **SMS** – Serviço de envio de Mensagens de texto;

1.4.1.9 **Assinatura Tarifa Zero Intragrupo Nacional** – Mediante pagamento de uma assinatura mensal, permite chamadas locais e interurbanas (VC1+VC2+VC3) para outros celulares de mesmo CNPJ da Contratante a custo zero;

1.4.1.10 **Operadora** – Empresa ou consórcio de empresas que apresentaram uma proposta conjunta, para prestação de serviços de Telefonia Móvel.

1.4.1.11 **Gestor on line** – Ferramenta que permite efetuar a gestão e controle dos celulares, com acesso e configuração e gerenciamento pela internet. Através do Gestor On line, a Contratante define as situações nas quais ela autoriza a utilização do celular e as demais são bloqueadas;

1.4.1.12 **LDN** – Ligações a Longa Distância Nacional;

1.4.1.13 **VC1 Móvel para Fixo** – para chamadas originadas e terminadas na Área de Mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

1.4.1.14 **VC1 Móvel para Móvel mesma operadora** – para chamadas originadas e terminadas na Área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço móvel celular da mesma operadora;

1.4.1.15 **VC1 Móvel para Móvel de outra operadora** – para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante para assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outra operadora;

1.4.1.16 **VC1-R Móvel para Fixo** – para chamadas originadas, em Roaming Nacional (fora da área de registro), e destinadas à assinante de serviço fixo da mesma localidade em que a chamada foi originada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.4.1.17 **VC1-R Móvel para Móvel mesma operadora** – para chamadas originadas, em Roaming Nacional (fora da área de registro), e destinadas à assinante de SMP da mesma operadora e à mesma localidade em que a chamada foi originada;

1.4.1.18 **VC1-R Móvel para Móvel outra operadora** – para chamadas originadas, em Roaming Nacional (fora da área de registro), e destinadas à assinante de SMP de outra operadora e à mesma localidade em que a chamada foi originada;

1.4.1.19 **VC2 Móvel para Fixo** – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, com 1º dígito do código igual. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

1.4.1.20 **VC2 Móvel para Móvel mesma operadora** – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, com 1º dígito do código igual. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

1.4.1.21 **VC2 Móvel para Móvel outra operadora** – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, com 1º dígito do código igual. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de operadoras diferentes;

1.4.1.22 **VC3 Móvel para Fixo** – para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, com 1º dígito do código diferente. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

1.4.1.23 **VC3 Móvel para Móvel mesma operadora** – chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, com 1º dígito do código diferente. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;

1.4.1.24 **VC3 Móvel para Móvel outra operadora** – chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, com 1º dígito do código diferente. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de operadoras diferentes;

1.4.1.25 **Serviço de Roaming Nacional** – Serviço prestado quando um celular faz ou recebe ligações e não está na sua área local, ou área de mobilidade;

1.4.1.26 **Adicional por Chamada – AD1** – valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade, em Área de Mobilidade com 1º dígito do código igual;

1.4.1.27 **Adicional por Chamada – AD2** – valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade, em Área de Mobilidade com 1º dígito do código diferente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.4.1.28 **DSL-1** – valor cobrado para cada minuto de ligação originada fora da Área de Mobilidade do usuário, em área com 1º dígito do código igual;

1.4.1.29 **DSL-2** – valor cobrado para cada minuto de ligação originada fora da Área de Mobilidade do usuário, em área com 1º dígito do código diferente.

1.4.1.30 **Portabilidade de Código de Acesso** – facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço.

1.4.1.31 **Portabilidade Numérica** – Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço;

1.4.1.32 **Habilitação** – valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 O Serviço de Telefonia Móvel – SMP (voz e dados) em referência, na modalidade local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), é atualmente utilizado por este Regional em sua comunicação com público externo, em regime de comodato e continuado é essencial ao pleno funcionamento das atividades deste TRT.

2.1.2 Trata-se, portanto, de serviço necessário, fundamental e indispensável para a operacionalidade do Tribunal, visto que é por meio dos smartphones que ocorrem as comunicações externas de setores específicos do Tribunal para com o público em geral e demais demandantes de serviços ofertados.

2.1.3 Além disso, o serviço de telefonia móvel desempenha um papel crucial no cotidiano de setores estratégicos que prestam serviços à sociedade, facilitando a comunicação entre os setores, os servidores e também com o público externo. A comunicação não se limita apenas aos aspectos administrativos, mas também desempenha um papel vital na interação com o público externo.

2.1.4 O atual contrato TRT19/SJA 16/2020, que consta no processo Proad nº 3107/2020, que tem por objeto a prestação de serviço telefônico móvel pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua. Este contrato foi assinado em 22/09/2020, com término de sua vigência em 03/09/2025,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

não cabendo mais prorrogações ordinárias, portanto, tem como objetivo dar continuidade ao atual contrato.

2.1.5 A necessidade atual do Tribunal perpassa pelo fornecimento de Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1), LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp e instagram, franquia mínima de dados de 20 GB fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONES em regime de comodato, conforme especificações técnicas e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2.1.6 Atender as demandas de diversos setores do TRT-19, tais como Ouvidoria, Plantão do 1º e 2º grau, Precatório, Cerimonial, Conciliação, Setor de Magistrados, Setor de Saúde, Escola Judicial, SEPP, CEJUSC, CCOM, Varas do Trabalho do Interior, entre outros.

2.1.8 Espera-se, com a sua efetivação, garantir que a utilização dos serviços de telefonia móvel continue sendo utilizada de forma a auxiliar como meio de comunicação interna e externa, reduzindo os riscos inerentes à sua eventual indisponibilidade.

2.1.9 Objetivos a serem alcançados:

2.1.9.1 As ações desta contratação auxiliarão diretamente o Tribunal a atingir as metas de seu Planejamento Estratégico, proporcionando a infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas.

2.1.9.2 Garantir a continuidade do Serviço Telefônico Móvel, atualmente disponibilizado na solução de voz e dados ao Tribunal por empresa prestadora de serviços de telecomunicações, reduzindo os riscos inerentes à sua eventual indisponibilidade.

2.1.10 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.1.10.1 Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de telefonia móvel no Tribunal a fim de viabilizar as comunicações de voz e uso de dados e ligações internas entre as unidades do Tribunal e as externas com o público em geral.

2.1.10.2 Maiores detalhes podem ser encontrados no item 2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), que abrange a comunicação por voz e dados originada a partir de aparelhos smartphones (dispositivos móveis), através da rede disponibilizada pela operadora, para prestação de serviços nas áreas de cobertura em todo o território nacional, conforme definido neste TR, bem como os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

outros serviços agregados de acordo com o previsto nas Resoluções da ANATEL que tratam do tema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.2 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas necessárias à execução dos serviços em especial:

4.1.3 Caso haja necessidade de aquisição de bens/equipamentos para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilos polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do UASG 80018 Estudo Técnico Preliminar 2/2023 5 de 16 Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

4.1.4 Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais atóxicos, recicláveis, reciclado ou biodegradáveis;

4.1.5 A entrega dos bens deverá ser realizada, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, proporcionando dessa forma maior segurança durante o transporte e o acondicionamento final;

4.1.6 Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

E também,

4.1.7 A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento constante das emissões de radiação não ionizante das estações rádio base (ERB), e seus índices deve estar de acordo com os parâmetros estipulados pela ANATEL, garantindo a segurança para a sociedade.

4.1.8 A CONTRATADA deverá coletar os chips e realizar a reciclagem em conformidade com a legislação brasileira em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.1.9 A CONTRATADA deverá utilizar papel reciclado sempre que for preciso imprimir documentos referentes ao contrato.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência

4.3 Vistoria

4.3.1 Não será necessária a realização de vistoria para execução dos serviços.

4.4 Garantia Contratual

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido ao baixo valor da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Condições de Execução dos Serviços (6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1.1 Considerando que no contrato atual, a vigência se encerrará em 03/09/2025, o início da execução dos serviços inerentes a este termo de referência obrigatoriamente e impreterivelmente se dará em 04/09/2025, para fins de manutenção da continuidade da prestação jurisdicional ininterrupta dos serviços.

5.1.2 Em havendo mudança da prestadora atual dos serviços, a Contratada deverá providenciar a portabilidade imediata dos 20 (vinte) números atuais dos smartphones em uso e mais 5 adicionais, em razão do aumento da demanda.

5.1.3 A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número: **No máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.**

5.1.4 O envio da **Ordem de Serviço e Nota de Empenho** se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.1.5 O endereço eletrônico utilizado para o envio das notificações (Nota de Empenho, Ordem de Serviço, etc...) à CONTRATADA será o constante na proposta fornecida pela contratada

5.1.6 Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

5.1.7 Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.8 Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

5.1.9 Havendo pedido de prorrogação do prazo de início dos serviços, o pedido será submetido para deliberação pela equipe de fiscalização, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.1.10 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do serviço.

5.2 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

5.3 Requisitos da Prestação dos Serviços

5.3.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,60% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado para o SMP, de acordo com as normas da ANATEL. Na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

5.3.3 De acordo com a ANATEL, as interrupções programadas dos serviços deverão: (a) ser comunicadas à Contratante com antecedência e informar o motivo, data, horário e a duração prevista da interrupção, (b) ser realizadas em horários de menor impacto, preferencialmente em horários de menor uso da rede, (c) ter a menor duração possível, apenas o tempo necessário para a realização das manutenções ou atualizações, (d) ocorrer geralmente para os casos de manutenção preventiva, expansão da rede ou implementação de novas tecnologias.

5.3.4 Os serviços deverão ser prestados mediante custo fixo mensal e previsível à CONTRATANTE, discriminado em fatura, considerados os quantitativos e demais critérios mínimos exigidos neste instrumento, de modo a garantir a efetiva comunicação do TRT19ª Região, seja interna ou externamente.

5.3.5 Descrição dos Serviços

5.3.5.1 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

5.3.5.2 A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - *Resolução nº. 717/2019 ou mais atual.*

5.3.5.3 Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 10 Mbps para 4G ou 50Mbps para 5G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL e garantir a conectividade contínua.

5.3.5.4 Descrição detalhada dos serviços:

Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço
Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1), LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado,	1. Pacote de Serviços: <ul style="list-style-type: none">• Chamadas: Ilimitadas para qualquer número (fixo ou móvel) em território nacional.• Internet Móvel: Franquia mínima de 20Gb/mês (4G/5G) para qualquer operadora nacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp e instagram, franquia mínima de dados de 20 GB fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONES em regime de comodato.

- Mensagens: SMS limitadas a 2.000 mensagens por mês e MMS ilimitados.
 - Roaming: Nacional ilimitado
 - Redes Sociais: Whatsapp e Instagram ilimitados
 - Caixa Postal e secretária eletrônica ilimitados
- 2. Dispositivos em Comodato:**
- 1 aparelho novo por linha contratada
 - Especificações técnicas mínimas dos aparelhos conforme este termo de referência
 - Permitida a oferta de modelos superiores aos especificados
- 3. Cobertura e Tecnologia:**
- Tecnologia 5G NSA/SA (onde disponível) e 4G LTE Advanced Pro
 - Mínimo exigido: 4G/LTE Advanced Pro em todas as cidades com população acima de 15.000 habitantes
 - 2G/3G não serão aceitos (em processo de descontinuidade pela Anatel)
- 4. Qualidade do Serviço:**
- Velocidade mínima garantida
 - 4G: 30 Mbps download / 10Mbps upload
 - 5G: 100 Mbps download / 30 Mbps upload
 - Latência máxima de 50ms para 4G e 30ms para 5G
- 5. Disposições Adicionais:**
- Migração automática e sem custos para tecnologias superiores quando disponíveis
 - Garantia de continuidade durante viagens nacionais (roaming automático)
 - Suporte técnico 24/7

5.3.5.5 Os aparelhos novos fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

a) Tecnologia e Chip

a.1) Os aparelhos deverão ser obrigatoriamente de tecnologia 5G, com compatibilidade retroativa com 4G LTE e possuir chips intercambiáveis (eSIM ou nanoSIM)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) Especificações mínimas dos smartphones – serviços de voz e dados (quantidade de 25 aparelhos)
- b.1) Redes de Conexão
- 5G NSA/SA
 - LTE (4G) avançado
 - Compatibilidade com 2G (GSM/GRPS/EDGE) e 3G (UMTS/HSPA) para áreas sem cobertura 4G/5G enquanto a Anatel possibilitar o acesso, face a descontinuidade programada.
- b.2) Processador:
- Mínimo de 8 núcleos (octa-core) com velocidade de 2Ghz ou superior
- b.3) Memória Interna (espaço em disco)
- Mínimo de 128Gb
- b.4) Memória RAM
- Mínimo de 8Gb
- b.5) Tela:
- Mínimo de 6.5 polegadas com resolução Full HD ou superior
 - Touchscreen capacitivo multitouch
 - Tecnologia AMOLED ou IPS LCD (proteção Gorilla Glass 3 ou superior)
- b.6) Banda GSM:
- Quadband (850/900/1800/1900 MHz) e suporte a VoLTE/Wi-Fi Calling
- b.7) Câmeras:
- Principal: Mínimo de 48MP (com modo Night e estabilização eletrônica)
 - Frontal (selfie): Mínimo de 12MP (câmera secundária)
 - Gravação em vídeo em Full HD (1080p) a 60 fps
- b.8) Conectividade:
- Wi-Fi 6 (802.11 ax) e compatibilidade com Wi-Fi 5 (802.11a/b/g/n)
 - Bluetooth 5.2
 - Conexão com PC via USB-C (USB 3.0 ou superior)
 - Internet 4G/5G
 - NFC
- b.9) Sensores:
- GPS (dual band: L1 + L5 para maior precisão)
 - Acelerômetro
 - Giroscópio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Proximidade
- Luz Ambiental
- Autorrotação

b.10) Bateria:

- Mínimo de 5.000 mAh
- Carregamento rápido (30W ou superior)

b.11) Acessórios inclusos:

- Carregador rápido bi-volt (USB-C)
- Cabo USB-C
- Fone de ouvido básico
- Manual em português do Brasil

b.12) Funcionalidades obrigatórias:

- Vibração, viva-voz, chamada em conferência
- Registro de chamadas (discadas, recebidas e perdidas)
- Modo avião, bloqueio de dados móveis
- Player de música e vídeo (suporte a mp3, mp4, aac)
- Navegador com suporte a HTML5 e HTTPS
- SMS/MMS, predição de texto
- Suporte a e-mail (Exchange, IMAP, POP3)
- Visualização de documentos (PDF, DOCX, XLSX, PPTX)
- Segurança: Desbloqueio por senha, PIN, impressão digital e/ou facial
- Localização remota em casos de perda, roubo ou furto (Find my device ou similar)
- Calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador
- Proteção de tela e acesso por PIN, padrão, senha, impressão digital, reconhecimento facial ou smartlock.

b.13) Sistema Operacional:

- Android 16 ou IOS 19 ou versões atualmente liberadas e disponíveis para os aparelhos a serem ofertados ou versão superior, com garantia de atualizações enquanto durar o contrato

b.14) Cores dos aparelhos:

- Preto
- Cinza escuro
- Prata
- Azul escuro
- Não serão aceitos aparelhos com cores chamativas (vermelho, dourado, etc.)

b.15) Modelos de Referência:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Samsung Galaxy A35 5G
- Motorola Moto G84 5G
- Xiaomi Redmi Note 13 Pro

5.3.5.6 A Política de Substituição dos aparelhos de telefonia móvel fornecidos em comodato, será realizada da seguinte forma:

5.3.5.6.1 O ciclo de vida útil de cada aparelho fica definido em 5 (cinco) anos. Ao final de cada ciclo, cada aparelho deverá ter sido substituído.

5.3.5.6.2 Em caso de renovação contratual por período superior aos 5 (cinco) anos iniciais, o ciclo de vida útil dos aparelhos deverá ser renovado e iniciar-se-á nova contagem do novo ciclo de substituições dos aparelhos, em razão da prorrogação da vigência contratual por até 10 (dez) anos.

5.3.5.6.3 A métrica para a substituição dos aparelhos se dará da seguinte maneira:

- a) 25% do total de aparelhos deverão ser renovados em até 15 meses de contrato.
- b) 50% do total de aparelhos deverão ser renovados entre 15 até 30 meses de contrato.
- c) 75% do total de aparelhos deverão ser renovados entre 30 até 45 meses de contrato.
- d) 100% do total de aparelhos deverão ser renovados entre 45 até 60 meses de contrato.
- e) Será opcional à Contratante não solicitar a substituição progressiva, podendo optar por substituir, à título de exemplo, o lote completo dos aparelhos ao final dos 5 (cinco) anos, ou em qualquer situação temporal que ultrapasse as substituições previstas nas alíneas (a) até (d), após o decurso dos prazos ali elencados.
- f) Exemplificando: A Contratante poderá optar por não solicitar a substituição de nenhum aparelho durante 30 meses, porém, vez que decorreu o prazo, poderá solicitar à Contratada que substitua os 50% do total de aparelhos, e assim por diante, até o limite de 100%, conforme a métrica de progressão.
- g) A substituição dos aparelhos deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da Solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.3.5.6.4 Quadro de substituição progressiva dos aparelhos, considerando os ciclos de 5 (cinco) anos, que ocorrerá mediante solicitação da Contratante:

Ano do Contrato	Ano Calendário	Geração em Uso	Ação Contratual Prevista	Obrigação Principal do Fornecedor	Observações / Gestão do Contrato
Ano 0	2025	1ª Geração	Início do Comodato	Entregar 25 aparelhos novos	Auditoria Inicial: Validar se os modelos entregues cumprem as especificações do contrato.
Ano 1	2026	1ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Auditoria Continuada: Validar se os modelos entregues cumprem as especificações do contrato.
Ano 2	2027	1ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Auditoria Continuada: Validar se os modelos entregues cumprem as especificações do contrato.
Ano 3	2028	1ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Auditoria Continuada: Validar se os modelos entregues cumprem as especificações do contrato.
Ano 4	2029	1ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Notificar formalmente o fornecedor sobre a obrigação de troca no próximo ano.
Ano 5	2030	2ª Geração	Troca Contratual Obrigatória (100%)	Recolher os aparelhos em uso e entregar aparelhos novos	Ponto Crítico de Fiscalização: Garantir que a troca ocorra no prazo e com modelos superiores.
Ano 6	2031	2ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Auditoria Continuada: Validar se os modelos entregues cumprem as especificações do contrato.
Ano 7	2032	2ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Auditoria Continuada: Validar se os modelos entregues cumprem as especificações do contrato.
Ano 8	2033	2ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Auditoria Continuada: Validar se os modelos entregues cumprem as especificações do contrato.
Ano 9	2034	2ª Geração	Vigência do Contrato	Prestar suporte e garantia	Iniciar alinhamento sobre os procedimentos de encerramento do contrato e planejar a logística para a devolução final dos aparelhos.
Ano 10	2035	2ª Geração	Fim do Contrato / Devolução	Recolher os aparelhos da 2ª Geração	Coordenar e auditar a devolução de todos os ativos para o fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.3.5.6.5 A substituição se dará da seguinte maneira:

Tipo de Substituição	Justificativa	Gatilho / Quando Ocorre	Argumento Central para Decisão
Planejada (Fim de Ciclo)	1. Obsolescência de Segurança	Fim do recebimento de atualizações de segurança do fabricante.	A troca é mandatória para mitigar riscos cibernéticos e garantir conformidade com a LGPD.
Planejada (Fim de Ciclo)	2. Obsolescência de Desempenho	Lentidão sistêmica ou incompatibilidade com aplicativos de trabalho essenciais.	O aparelho se tornou um gargalo para a produtividade, e o investimento na troca se justifica pela recuperação da eficiência.
Planejada (Fim de Ciclo)	3. Execução Contratual (Comodato)	O contrato de serviço atinge o marco temporal definido para a renovação tecnológica.	A substituição é um direito e uma obrigação contratual que deve ser exercida para garantir a modernização da frota.
Não Planejada (Pontual)	4. Roubo ou Furtto	Comunicação do evento pelo colaborador, com registro de Boletim de Ocorrência.	A troca é emergencial para garantir a continuidade das atividades do colaborador após a perda irrecuperável do equipamento.
Não Planejada (Pontual)	5. Quebra ou Dano Físico	Laudo técnico aponta dano irreparável.	O dano físico tornou o aparelho inoperante e seu reparo é inviável, tornando a substituição a única solução viável.
Não Planejada (Pontual)	Defeito de Fabricação ou Falha de Hardware no uso diário	Laudo técnico não aponta mau uso. O aparelho para de funcionar satisfatoriamente.	Acionamento de Garantia. O fornecedor do comodato é responsável por reparar ou substituir o aparelho defeituoso.

5.3.5.7 Os aparelhos deverão ser recolhidos pela contratada, com todos os acessórios, em até 60 dias após o término do contrato ou da renovação gradativa dos aparelhos (se for o caso), junto com uma listagem dos números IMEI de todos os aparelhos devolvidos.

5.3.5.8 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos.
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
- por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.
- por horário /calendário
- número chamado (lista negra / lista branca)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- h) limite de minutos por linha ou centro de custo
- i) cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

5.3.5.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.4 O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Representantes da Contratada (Preposto e outros)

6.8 A Contratada designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10 O Rol de Responsáveis a serem indicados pela contratada será o seguinte, e deverá ser entregue pela contratada preenchido o **Anexo IV**:

Nível 1: Tático / Gerencial (Contato Principal)

Este é o nível com quem a equipe de fiscalização de contrato irá interagir na maior parte do tempo.

1. Gerente de Contas Corporativo (Account Manager)

- **Responsabilidades:**

a) Ser o ponto focal único (Single Point of Contact - SPOC) para todas as questões administrativas, comerciais e de relacionamento.

b) Conduzir reuniões periódicas de acompanhamento.

c) Tratar de questões de faturamento complexas que a equipe de faturamento não resolveu.

d) Negociar reajustes, aditivos contratuais e a inclusão de novos serviços.

- **Quando Acionar:** Para qualquer assunto relacionado à gestão do contrato que não seja um problema técnico pontual de um usuário.

Nível 2: Operacional (Para o Dia a Dia)

Contatos para resolver questões rotineiras e específicas.

2. Central de Atendimento Corporativo (Canal Dedicado)

- **Responsabilidades:**

a) Fornecer suporte técnico de primeira linha para os usuários finais (ex: problemas de sinal, configuração de dados, falhas na linha).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) Realizar solicitações de serviços básicos como ativação, bloqueio e cancelamento de linhas individuais.
- c) Registrar e fornecer número de protocolo para todas as solicitações.
- **Quando Acionar:** Para qualquer problema técnico ou solicitação simples que um usuário final possa ter. É fundamental que seja um canal corporativo, não o mesmo canal para o consumidor comum.

3. Ponto Focal de Faturamento (Analista ou Equipe de Faturamento)

- **Responsabilidades:**

- a) Esclarecer dúvidas sobre valores e itens da fatura mensal.
- b) Disponibilizar extratos detalhados de uso por linha.
- c) Processar contestações de fatura e aplicar os devidos créditos.
- **Quando Acionar:** Quando o seu departamento financeiro identificar qualquer discrepância ou precisar de detalhes sobre a fatura.

4. Coordenador de Logística (Essencial para Comodato)

- **Responsabilidades:**

- a) Coordenar a entrega da frota inicial de aparelhos.
- b) Gerenciar a logística de substituição de aparelhos em casos de defeito, perda, roubo ou quebra.
- c) Agendar e executar a troca completa da frota no ciclo de renovação (Ano 5).
- d) Organizar a logística de devolução final dos aparelhos no término do contrato.
- **Quando Acionar:** Para qualquer assunto relacionado ao hardware: agendar uma entrega, reportar um aparelho não recebido, iniciar um processo de troca.

Nível 3: Estratégico / Executivo (Para Escalonamento)

Este é o caminho para resolver problemas críticos que não foram solucionados nos níveis anteriores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5. Gerente de Pós-Venda ou Sucesso do Cliente (Primeiro Nível de Escalação)

- **Responsabilidades:**

a) Atuar como um "ouvidor" (ombudsman) para o seu contrato.

b) Resolver problemas críticos que o Gerente de Contas não conseguiu ou não priorizou.

c) Garantir a satisfação geral do cliente com o serviço prestado.

d) Mediar conflitos e impasses.

- **Quando Acionar:** Quando uma solicitação importante feita ao Gerente de Contas não for resolvida no prazo acordado ou a solução apresentada for insatisfatória.

Fiscalização

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13 O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.16 O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.18 O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.19 O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

6.20 O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

6.21 O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

Fiscalização Administrativa

6.22 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.23 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.24 O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

6.25 O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.26 O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a informação acerca da necessidade de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar;

6.27 O fiscal administrativo do contrato certificará a existência ou não de pendências em relação às obrigações contratuais de serviços continuados, quando do encerramento do contrato;

6.28 O fiscal administrativo do contrato poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

Gestor do Contrato

6.29 O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.30 Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

6.30.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.30.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.30.3 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.30.4 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.30.5 Consultar a contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se-á acerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.30.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.30.7 Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.2.1 Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, devendo ser observados os critérios estabelecidos no item 5 deste termo de referência.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo mediante relatório circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar se os serviços foram realizados em consonância com requisitos definidos no item 5 deste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.9.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.4 Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Níveis de Serviço

7.13 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 6 (seis) horas.

7.14 A CONTRATADA terá os seguintes tempos para execução, a contar da solicitação da Administração, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

TABELA 1 – Tempo para execução de serviços

Nº de Ordem	Atividades Técnicas nas Operadoras	Tempo para Execução
1	Nova habilitação	Até 15 dias corridos
2	Desativação Linha	Até 24h
3	Ativação de Serviços	Até 10 dias corridos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4	Desativação de Serviços	Até 24h
5	Bloqueio Linha	Até 08h
6	Desbloqueio Linha	Até 08h
7	Troca de Número	Até 5 dias úteis
8	Fornecimento de chip-sim card	Até 15 dias úteis
9	Fornecimento de aparelhos	Até 15 dias úteis
10	Troca de chip-sim card	Até 24h
11	Migração e ativação de número portado para o Contrato	Até 03 dias úteis
12	Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

7.15 O tempo constante da tabela acima será contado a partir da solicitação do serviço pela Administração.

7.16 De acordo com os tempos para execução dos serviços definidos na tabela acima poderão ser aplicadas as sanções previstas abaixo, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicadas nas tabelas adiante. As ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará A CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências conforme tabela a seguir:

TABELA 2 – Pontos atribuídos quando da não execução de serviços

Nº de Ordem	Atividades Técnicas nas Operadoras	Pontos
1	Nova habilitação	0,5
2	Desativação Linha	0,3
3	Ativação de Serviços	0,5
4	Desativação de Serviços	0,3
5	Bloqueio Linha	0,3
6	Desbloqueio Linha	0,3
7	Troca de Número	0,3
8	Fornecimento de chip-sim card	0,3
9	Fornecimento de aparelhos	0,5
10	Troca de chip-sim card	0,5
11	Migração e ativação de número portado para o Contrato	0,5
12	Transferência de titularidade	0,3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TABELA 3 – Pontos atribuídos quando do atraso na execução de serviços

Nº de Ordem	Atividades Técnicas nas Operadoras	Pontos
1	Nova habilitação	0,25
2	Desativação Linha	0,15
3	Ativação de Serviços	0,25
4	Desativação de Serviços	0,15
5	Bloqueio Linha	0,15
6	Desbloqueio Linha	0,15
7	Troca de Número	0,15
8	Fornecimento de chip-sim card	0,15
9	Fornecimento de aparelhos	0,25
10	Troca de chip-sim card	0,25
11	Migração e ativação de número portado para o Contrato	0,25
12	Transferência de titularidade	0,15

18.4. Mensalmente será apurado o somatório da pontuação. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique os descontos das metas estabelecidas. Caso a pontuação apurada em um mês, não atinja o quantitativo estabelecido para o desconto na fatura, esta será transferida para o mês subsequente.

TABELA 4 – Metas estabelecidas para adequação dos serviços, quando da não execução ou atraso na execução dos serviços.

Pontuação Acumulada	Desconto
1 (um) ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de aplicação desse desconto
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de aplicação desse desconto
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de aplicação desse desconto
4 (quatro)	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pontos	aplicação desse desconto
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de aplicação desse desconto
Acima de 5 (cinco) pontos	A Glosa correspondente ao valor total faturado do mês de aplicação será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 30% do valor da fatura

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2 Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar, e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10 O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12 A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.13 A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.14 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.9 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$.

$I = (TX/100)/365$. $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.3 HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.3.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3 Qualificação técnica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.3.3.1 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (SMP);

9.3.3.2 Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.3.2.1.1 Contratação com órgãos públicos para fornecimento dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), de forma ininterrupta, com cessão de aparelhos em regime de comodato;

9.3.3.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3.3 Também será exigida da contratada a apresentação de documentação comprobatória, Termo de Autorização - emitido pela Anatel, que a licitante possui autorização para prestação dos serviços objeto desta licitação, ou seja, telefonia fixa comutada - SMP, no âmbito do estado de Alagoas.

9.3.4 Qualificação econômico-financeira

9.3.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3.5 Declarações complementares

9.3.5.1 Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

9.3.5.2 Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

9.3.5.3 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.5.4 Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

9.3.5.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.6 As declarações mencionadas nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 serão preenchidas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos serviços a serem executados. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação (para 12 meses) é de **R\$ 44.724,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência Anexo II neste Termo de Referência.

11.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3 Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.**

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.2.1 O IST foi normatizado pela ANATEL, através da Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005, que foi revisada pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) **preposto responsável** por representar a contratada durante esse período;

14.3 Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

14.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.9 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.12 Efetuar o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

14.12.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14.13 A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea "b" do ato GP/trt19ª n. 9/2023)

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

15.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência e seus anexos;

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

18. São anexos a este TR:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Preço de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IV – ROL DE RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

Maceió (AL), 02 de julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**AÍDA RACHEL TAVARES
CAVALCANTI
ROSSITER**

Integrante Requisitante

**MARIANIZE BENTO
PATITUCCI DA SILVA**

Integrante Técnico

**ANDRÉ LUIZ DE
ARAÚJO CUNHA**

Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____, e-mail: _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, constante no Proad nº. XXXX/20XXX propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos serviços	Qt	Valor unitário
------	------------------------	----	----------------

Tabela: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos:

- expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

(Local), dede.....

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II
Valor de Referência

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total 12 meses (R\$)
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1), LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês) roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp e instagram, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONES em regime de comodato.	25	Assinatura mensal	149,08	3.727,00	44.724,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV
Quadro de Rol de Responsáveis

Nível	Função / Cargo na Contratada	Nome do Responsável	E-mail de Contato	Telefone de Contato	Escopo de Atuação / Responsabilidades Principais
Tático / Gerencial	Gerente de Contas Corporativo	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	Ponto focal único para a gestão do contrato, performance (SLA), negociações e questões administrativas gerais.
Operacional	Central de Atendimento Corporativo (Canal Dedicado)	(Canal de Atendimento)	[Informar e-mail]	[Informar nº direto]	Suporte técnico de 1ª linha aos usuários (falhas, configurações) e solicitações de serviços básicos (ativação, bloqueio).
Operacional	Ponto Focal de Faturamento	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	Esclarecimento de dúvidas sobre faturas, envio de extratos detalhados e tratamento de contestações financeiras.
Operacional	Coordenador de Logística (Comodato)	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	Gerenciamento da logística de entrega, substituição (troca/defeito) e devolução final dos aparelhos em comodato.
Estratégico / Executivo	Gerente de Pós-Venda / Sucesso do Cliente	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]	1º Nível de Escalação. Tratamento de problemas críticos não solucionados pelo Gerente de Contas e mediação de conflitos.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa